

CONTRIBUIÇÃO SOBRE EMBALAGENS DE UTILIZAÇÃO ÚNICA

A Portaria n.º 331-E/2021 de 31 de dezembro, procede à regulamentação da contribuição sobre as embalagens de utilização única de plástico, alumínio ou multimaterial com plástico, adquiridas em refeições prontas a consumir. Esta contribuição sobre as embalagens utilização única aplica-se a partir do dia 1 de julho de 2022.

Âmbito de Aplicação:

- Take-Away (pronto a comer e levar para fora): Ex: comprar frango na churrasqueira;
- Drive-in (situações em que o cliente é servido sem sair do carro): Ex: Drive no McDonalds;
- Home-Delivery (pronto a comer com entrega no domicílio): Ex: Uber Food.

Nota importante:

Autoridade Tributária (AT) não permite a devolução do valor da Contribuição paga sobre as Embalagens de Utilização Única aos clientes.